

# GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL - IMC

## TERMO DE REFERÊNCIA – RC N° 42060 Rev. 1

Aquisição de equipamentos para atender aos setores de soldagem e caldeiraria da Nuclep.  
Pág.: 1/8

### 1. OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Referência e a aquisição dos equipamentos abaixo descritos para os atender aos setores de soldagem e caldeiraria, conforme descrições detalhadas neste Termo de Referência.

1.2 O processo de compra será por pregão eletrônico em 03 lotes a saber:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Necessidade:
Lote 1	Equipamento para soldagem a arco elétrico pelo processo (SMAW) eletrodo revestido	un	04	Setor de soldagem
Lote 2	Equipamento para corte a plasma e goivagem portátil, de operação manual.	un	02	Setor de caldeiraria
Lote 3	Equipamento para soldagem / Goivagem a arco elétrico.	un	03	Setor de soldagem

### 2. ESPECIFICAÇÕES

#### Lote 01

Aquisição de 04 unidades do equipamento para soldagem a arco elétrico pelo processo (SMAW) ELETRODO REVESTIDO, conforme características e especificações descritas abaixo:

#### ESPECIFICAÇÃO

##### DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Características mínimas – Equipamentos para soldagem a arco elétrico pelo processo (SMAW) ELETRODO REVESTIDO.

- Fonte de alimentação de tensão trifásica de 220 V / 380 V / 440 V  $\pm$  10%, 60Hz;
- Fonte para corrente de soldagem 200 Ampères a 100% do fator de trabalho;
- Faixa de corrente (Modo CC) de 5 — 300 A;
- Regulagem automática dos parâmetros ideais de abertura e fechamento de arco;
- Mostradores de corrente (Amperímetro) e voltagem (Voltímetro) digitais;
- Mínimo de 3 posições de memória para acesso rápido aos parâmetros de solda;
- Cabo de alimentação 4 x 10 mm<sup>2</sup> x 600 V com 15 metros de comprimento (3P+T);
- Cabo de solda de 50 mm<sup>2</sup>, com 20 metros de comprimento;
- Cabo terra de 50 mm<sup>2</sup>, com 20 metros de comprimento;
- Grau de proteção IP-23.
- Peso máximo de 16 Kg.
- Quantidade necessária = 04 unidades.

#### JUSTIFICATIVAS

A aquisição dos equipamentos portáteis para soldagem a arco elétrico pelo processo de soldagem (SMAW) ELETRODO REVESTIDO, justifica-se para o setor de soldagem, em

## GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL - IMC

### TERMO DE REFERÊNCIA – RC N° 42060 Rev. 1

Aquisição de equipamentos para atender aos setores de soldagem e caldeiraria da Nuclep.  
Pág.: 2/8

conformidade com as análises e testes realizados pelas equipes técnicas da NUCLEP, que concluiu que tais equipamentos são mais eficientes devido as suas dimensões reduzidas e menor peso em comparação com os equipamentos que normalmente são utilizados em situação de trabalho de rotina na fábrica. Os equipamentos objetos dessa aquisição, apresentaram melhor desempenho, maior produtividade e se mostraram mais adequados para o uso em ambientes de espaço reduzido e/ou pouca altura, a exemplo do que acontece nas caixas dos semicondensadores da Usina Nuclear.

### Lote 02

Aquisição de 02 unidades do equipamento para corte CORTE A PLASMA E GOIVAGEM, portátil, de operação manual, conforme características e especificações descritas abaixo:

#### ESPECIFICAÇÃO

#### DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

**Características Mínimas** – Equipamentos industrial para corte a plasma e goivagem, de operação manual, corte em metal de até 38mm (1 ½ pol.) e perfuração mecânica de até 25mm (1 pol).

CAPACIDADE RECOMENDADA DE CORTE: 0 à 38mm (referência, podendo ser maior)

CAPACIDADE MÁXIMA DE SEPARAÇÃO: 55mm (referência, podendo ser maior)

CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 0 à 25mm (referência, podendo ser maior)

- Fonte de alimentação de tensão trifásica de 200 V a 460V ± 10%, 60Hz ou superior;
- Peso da fonte até 50 Kg
- Cabo de alimentação com 15 metros de comprimento sem emendas equipados com tomada plug steck 3P+T;
- O equipamento deverá ser fornecido com uma tocha manual e uma tocha mecanizada para uso com máquina semiautomática (tartaruga).
- Manual de operação e manutenção
- 3 Conjuntos de consumíveis para corte de chapas de 38 mm para tocha mecanizada.
- 3 Conjuntos de consumíveis para corte de chapas de 25 mm para tocha mecanizada.
- 3 Conjuntos de consumíveis para corte de chapas de 25 mm para tocha manual.
- 3 Conjuntos de consumíveis para corte de chapas de 12,7 mm para tocha manual.
- 
- Quantidade necessária = 02 unidades.

#### ITEM DE ACOMPANHAMENTO OBRIGATÓRIO:

- Carrinho com rodízios para transporte

#### JUSTIFICATIVAS

Equipamento necessário nos setores de soldagem e caldeiraria, que fazem parte do pacote de equipamentos necessários para a manutenção das condições de operacionalidade e qualidade dos processos de corte de chapas e soldagem.

### Lote 03

Aquisição de 03 unidades do equipamento para soldagem/goivagem a arco elétrico, conforme características e especificações descritas abaixo:

#### **ESPECIFICAÇÃO**

##### DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

Características mínimas – Equipamentos para soldagem/goivagem a arco elétrico.

- Fonte de alimentação de tensão trifásica de 220 V / 380 V / 440 V  $\pm$  10%, 60Hz;
- Fonte para corrente de soldagem:  
40% do fator de trabalho = 825A/44V;  
60% do fator de trabalho = 630A/44V;  
100% do fator de trabalho = 550A/42V.
- Faixa de corrente (Modo CC) 16A/20V - 825A/44V;
- Tensão em vazio = 72Vdc;
- Potência aparente (KVA) = 63
- Potência consumida (KW) = 53
- Fator de potência de corrente máxima = 0,84
- Mostradores de corrente (Amperímetro/Voltímetro) digitais;
- Cabo de alimentação 4 x 35 mm<sup>2</sup> x 600 V com 15 metros de comprimento;
- Plug 3P + T 125A x 440V – STECK S-4676
- Cabo de solda de 120 mm<sup>2</sup>, seção transversal, comprimento 25 metros;
- Grau de proteção IP-23.

##### JUSTIFICATIVA

A Nuclebras Equipamentos Pesados – NUCLEP possui atualmente somente três fontes de goivagem de fácil transporte/mauseio para atendimento de todas as nossas frentes de soldagem. Com a nossa atual carteira de obras esse número é suficiente, porém com a contratação da obra do Bloco 40 e a continuidade das atuais, esse número atual não atenderá a nossa necessidade.

#### **2.1 OBSERVAÇÕES GERAIS;**

2.1.1 Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas brasileiras, pertinentes, da ABNT e INMETRO para equipamentos elétricos.

2.1.2 Poderão ser aceitos equipamentos tecnicamente superiores, que atendam as características técnicas citadas acima, sujeitas à análise por nossa equipe técnica com o envio prévio das descrições técnicas em catálogo.

2.1.3 O objeto deste termo deverá ser entregue, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

## GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL - IMC

### TERMO DE REFERÊNCIA – RC N° 42060 Rev. 1

Aquisição de equipamentos para atender aos setores de soldagem e caldeiraria da Nuclep.  
Pág.: 4/8

---

#### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1 Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

#### 4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que haja acordo entre as partes, em conformidade com os arts. 71 e 72, ambos da lei federal n° 13.303/16.

#### 5. AMOSTRA

5.1 Não aplicável.

#### 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Não aplicável.

#### 7. ORÇAMENTO ESTIMATIVO

7.1 O campo abaixo trata dos valores totais e unitário de cada item previsto da aquisição em reais, conforme o quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total . R\$
Lote 1	Equipamento para soldagem a arco elétrico pelo processo (SMAW) ELETRODO REVESTIDO	un	04		
Lote 2	Equipamento para corte CORTE A PLASMA E GOIVAGEM, portátil, de operação manual	un	02		
Lote 3	Equipamento para soldagem / Goivagem a arco elétrico.	un	03		

#### 8. DO ACOMPANHAMENTO CONTRATUAL

8.1 A NUCLEP indica, como órgão administrador do contrato, **A GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL – IMC**, a qual deverá acompanhar e fiscalizar o objeto deste Termo, de modo a zelar pelo integral cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste documento.

8.2 O órgão administrador de contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3 O órgão administrador do contrato solicitará à gerência de soldagem IPS, a indicação do fiscal de contrato.

## GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL - IMC

### TERMO DE REFERÊNCIA – RC N° 42060 Rev. 1

Aquisição de equipamentos para atender aos setores de soldagem e caldeiraria da Nuclep.  
Pág.: 5/8

#### 9. RECEBIMENTO

##### 9.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO

9.1.1 O objeto do contrato será recebido provisoriamente pelo órgão responsável pela administração do contrato no almoxarifado central, observando-se apenas a integridade física da embalagem e conferência da conformidade com a Nota Fiscal, sendo que a assinatura do referido termo, ocorrerá em até 05 (cinco) dias, após a entrega.

##### 9.2 DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

9.2.1 O objeto do contrato será recebido definitivamente pelo órgão responsável pela administração do contrato em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório do equipamento na NUCLEP, mediante a aceitação dos equipamentos na fábrica da NUCLEP, com a realização dos testes de funcionamento pela contratada e fiscalizado pelo representante designado pelo gestor do contrato, bem como a entrega de toda documentação, treinamento de operação e manutenção, relatório de comissionamento (startup) e a aprovação da documentação técnica.

#### 10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela NUCLEP.

10.2 Eventual atraso no pagamento será corrigido com base na TR – Taxa Referencial "pro rata die" entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

10.2.1 O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento Bancária, devendo a CONTRATADA informar à Gerência Geral de Planejamento e Finanças - AF da NUCLEP o número de sua conta, agência e o banco depositário.

10.2.2 Para possibilitar o pagamento da fatura por parte da NUCLEP, a CONTRATADA deverá estar em situação de regularidade perante o INSS e FGTS, devendo comprovar esta situação, providenciando, durante o prazo de vigência do CONTRATO, a atualização das certidões negativas apresentadas na habilitação da licitação que deu origem a presente contratação, devendo as certidões depositadas na NUCLEP estar sempre dentro do prazo de validade. O não cumprimento do disposto nesta cláusula constituir-se-á em fator impeditivo para o recebimento de seus créditos junto à NUCLEP.

#### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da NUCLEP:

11.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas em contrato;

11.3 Colocar à disposição da CONTRATADA o Órgão Administrador do CONTRATO, para solucionar ou encaminhar para a solução eventuais problemas decorrentes do cumprimento do presente;

11.4 Notificar, por escrito, a CONTRATADA para que esta providencie às suas exclusivas expensas, no prazo de 24hs (vinte quatro horas), a correção das deficiências apontadas pelo órgão da NUCLEP administrador do contrato, seja para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou mesmo substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que sejam constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

11.5 Exercer a fiscalização do contrato.

## GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL - IMC

### TERMO DE REFERÊNCIA – RC N° 42060 Rev. 1

Aquisição de equipamentos para atender aos setores de soldagem e caldeiraria da Nuclep.  
Pág.: 6/8

---

#### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada deve cumprir fielmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade à fiscalização por parte da NUCLEP e, ainda:

12.1.1 Fornecer no ato da entrega do equipamento:

- Manual de manutenção e garantia;
- Manual de operação;
- Diagrama de todos os circuitos elétricos e eletrônicos, inclusive os circuitos impressos;
- Relação de peças de reposição;
- Os manuais deverão estar impressos em português;

Certificado de garantia;

12.1.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

12.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

12.1.4. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de todos os tributos e de quaisquer outros encargos federais, estaduais e/ou municipais que incidam ou venham a incidir de forma superveniente sobre o objeto do contrato, inclusive, no que tange aos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, securitários, empresariais, e outros afins, bem como toda a despesa decorrente do frete dos equipamentos, inexistindo vínculo de solidariedade e de subsidiariedade com a NUCLEP;

12.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, imediatamente, o objeto com avarias ou defeitos de fabricação dentro do prazo de garantia.

12.1.6. Comunicar à NUCLEP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.1.9. O objeto deste termo deverá ser entregue na fábrica da NUCLEP no seguinte endereço:

12.1.10. Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. – NUCLEP. Avenida General Euclides de Oliveira Figueiredo, 200 – Brisamar - Itaguaí – RJ – CEP 23825-410 (À margem da rodovia Rio Santos, no cruzamento com o Arco Metropolitano).

#### 13. TREINAMENTO

13.1 A contratada deverá fornecer treinamento de operação e manutenção para 12 colaboradores da área de operação e manutenção da NUCLEP.

## GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL - IMC

### TERMO DE REFERÊNCIA – RC N° 42060 Rev. 1

Aquisição de equipamentos para atender aos setores de soldagem e caldeiraria da Nuclep.  
Pág.: 7/8

---

13.2 A Nuclep disponibilizará em suas dependências, sala para aplicação de treinamento.

13.3 O Treinamento deverá ser ministrado na NUCLEP, devidamente programado com os setores de operação e manutenção, sendo necessária a emissão dos certificados referentes ao treinamento ministrado.

#### 14. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 No preço deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, treinamento, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 15. PENALIDADES

15.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, o descumprimento total ou parcial de qualquer das cláusulas do contrato ensejará a aplicação de penalidades previstas no art. 83, da Lei 13.303/16, a critério da NUCLEP.

15.2 Também ficam sujeitas às penalidades previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.303/16, a CONTRATADA que:

15.3 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

15.5 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude dos atos ilícitos praticados.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

#### 16. GARANTIA DO OBJETO

16.1 A Contratada deverá fornecer garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contra vícios e defeitos de fabricação nos equipamentos, a contar da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, e fornecimento de toda a documentação técnica, manuais de operação e certificados de garantia.

16.2 A garantia do equipamento consistirá na substituição ou no reparo de peças ou componentes que apresentem vícios ou defeitos de fabricação ou falhas no funcionamento que comprometam o desempenho ou a eficiência do equipamento dentro da faixa de operação preestabelecida;

## GERÊNCIA DE LOGÍSTICA FABRIL - IMC

### TERMO DE REFERÊNCIA – RC N° 42060 Rev. 1

Aquisição de equipamentos para atender aos setores de soldagem e caldeiraria da Nuclep.

Pág.: 8/8

16.3. Em caso de substituição de peças dentro do período de 36 meses da garantia os custos serão de responsabilidade do fabricante/contratada. Tendo esta nova peça sua garantia entendida por período igual.

16.4. O fabricante deverá disponibilizar um canal de comunicação durante o prazo de garantia, através de 01(um) técnico para esclarecimento de dúvidas por parte da NUCLEP, e aceitar o envio do equipamento para correção de possíveis problemas técnicos, caso necessário.

16.5. A Assistência Técnica deverá ser prestada durante todo o prazo de garantia, cobrindo a substituição ou reparo de peças ou componentes que apresentem defeitos de fabricação ou falhas que comprometam o desempenho ou eficiência do equipamento.

16.6. A Assistência Técnica deverá permanecer disponível, também, após o período de garantia de forma remunerada e permanente, para eventuais reparos e reposição de peças.

#### ENCAMINHAMENTO;

Em conformidade com descrições e informações acima, encaminhe-se ao Gerente de Logística Fabril- IMC para decidir sobre o prosseguimento da contratação mediante despacho motivado, nos termos do art. 9º,§ 1º do Decreto nº 5.450/2005.

Itaguaí, 25 de Maio de 2020.

**Vania Marques  
da Costa**

Assinado de forma digital por  
Vania Marques da Costa  
Dados: 2020.05.25 14:15:25  
-03'00'

---

Elaborado por: Vânia Marques da Costa  
Técnica de Planejamento – setor IMC

  
Marcelo Torres  
Gerente de Logística Fabril -IMC  
Matric. 3152-5

Assinado de forma digital por  
Marcelo Torres de Queiroz  
Dados: 2020.05.25 18:05:56  
-03'00'

---

Revisado por: Marcelo Torres de Queiroz  
Gerente de Logística Fabril – setor IMC

**Aristocle  
Aguiar Filho**

Assinado de forma digital por  
Aristocle Aguiar Filho  
Dados: 2020.05.27 11:21:59  
-03'00'

---

Autorizado por: Aristoclê Aguiar Filho  
Gerente Geral de Materiais